



1909



PROJETO DE LEI N. 9.254/2004. -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a inserção de textos referentes aos direitos da criança e do adolescente em impressos emitidos pela Municipalidade.

Art. 1.º Fica estabelecido que nos impressos e publicações emitidos pela Municipalidade constarão frases e textos referentes aos direitos da criança e do adolescente, extraídos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n. 8.069/90.

Art. 2.º Consideram-se impressos e publicações, para os efeitos desta Lei, todos os informativos emitidos pela Municipalidade em tamanho tablóide e ofício, incluindo o Diário Oficial do Município.

Art. 3.º As frases e textos que serão utilizados e a forma de inserção em cada impresso serão determinados pelo órgão da Administração Municipal responsável por sua emissão, depois de consulta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

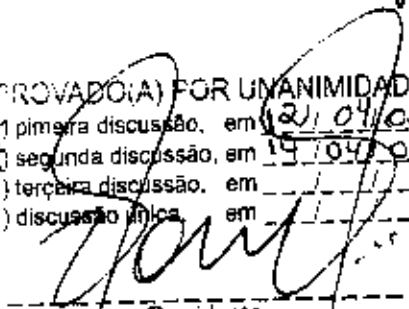
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de outubro de 2004.


Prof.ª Edith Dias de Carvalho
VEREADORA-AUTORA

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

☒ primeira discussão, em 12/04/05
☒ segunda discussão, em 19/04/05
☐ terceira discussão, em _____
☐ discussão única, em _____



Presidente

João Alves Correa
PRESIDENTE